

Edital 03/2021

Chamada Pública de Projetos

FUNDO LIRA

**EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE INICIATIVAS
COMUNITÁRIAS SUSTENTÁVEIS EM ÁREAS PROTEGIDAS
DA AMAZÔNIA**

Parceiros Financiadores

**FUNDO
AMAZONIA**

GORDON AND BETTY
MOORE
FOUNDATION

1. CONTEXTO

- 1.1. Esse edital é resultado de uma parceria entre o IPÊ - Instituto de Pesquisas Ecológicas, a Fundação *Gordon and Betty Moore* e Fundo Amazônia visando promover a manutenção da paisagem, a conservação da biodiversidade, as funções climáticas e o desenvolvimento socioambiental e cultural de povos e comunidades tradicionais da Amazônia.
- 1.2. Neste contexto, foi criado o Projeto LIRA - Legado Integrado da Região Amazônica - com o objetivo de ampliar a efetividade de gestão de 86 áreas protegidas, entre unidades de conservação e terras indígenas.
- 1.3. Esta Chamada Pública foi elaborada, exclusivamente para selecionar associações indígenas e extrativistas que queiram compor essa iniciativa, atuando em rede para potencializar os resultados de conservação das Áreas Protegidas da Amazônia.
- 1.4. As organizações interessadas devem construir Projeto que promovam a participação social na gestão do território e, conseqüentemente, ampliem a geração de emprego e renda, a melhoria na qualidade de vida da população, o desenvolvimento territorial com conservação da paisagem e alavanquem oportunidades nas áreas protegidas prioritárias do LIRA (Anexo I).

2. OBJETO DO APOIO

- 2.1. O objeto deste edital é selecionar Projetos que tenha ações para:
 - a. Estruturação e implementação de espaços de tomada de decisão participativa;
 - b. Construção, estruturação e implementação de estruturas de governança do território;
 - c. Administração, planejamento e gestão institucional das organizações locais;
 - d. Incremento e ampliação dos negócios comunitários sustentáveis – produtos/serviços da biodiversidade (em concordância com planos de manejo/uso/PGTAs);

- e. Promoção social, segurança alimentar e sistemas agroflorestal através do uso sustentável dos recursos naturais (em concordância com as práticas culturais tradicionais e os planos de manejo/uso/PGTAs);
- f. Articulação, estratégia e tecnologia para atuarem de forma preventiva às ameaças do território - proteção territorial e vigilância;
- g. Geração de conhecimento, criação de capacidades técnicas locais, comunicação e publicações.

3. PÚBLICO ALVO E PRIORIZAÇÃO TERRITORIAL

- 3.1. Os projetos apoiados devem ter por finalidade a promoção de benefícios diretos a povos e comunidades tradicionais.
- 3.2. Estejam localizadas nas áreas protegidas dos blocos listados no Anexo I.

4. VALORES E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os recursos têm caráter não reembolsável.
- 4.2. Como gestor dos recursos deste edital, caberá ao IPÊ - Instituto de Pesquisas Ecológicas celebrar os Termos de Parceria diretamente com as organizações selecionadas e acompanhar a execução físico-financeira dos projetos selecionados.
- 4.3. O valor para investimento por projeto é de no máximo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 4.4. Os projetos devem ter prazo de execução máximo de 18 (dezoito) meses.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **Poderão participar deste Edital** pessoas jurídicas constituídas há, pelo menos, 1 (um) ano, e devidamente inscritas no registro competente, tais como:
- Associações indígenas de base, sem fins lucrativos, formadas por indígenas de um ou mais povos ou comunidades.
 - Associações comunitárias de base, sem fins lucrativos, representantes de comunidades extrativistas e tradicionais;
 - Cooperativas.
- 5.2. Não poderão ser apoiados: (i) outros tipos de pessoas jurídicas além das acima definidas, tais como, igrejas, sindicatos e entes públicos; e (ii) pessoas jurídicas enquadradas formalmente dentre as elencadas no item 5.1, mas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Chamada.

6. DA INSCRIÇÃO

A inscrição do projeto é gratuita e deve ser feita **até às 23h59min, no horário de Brasília, do dia 07/11/2021.**

- 6.1. A inscrição será somente por meio do endereço eletrônico (lira.edital@ipe.org.br), dentro do prazo e deverá conter os seguintes documentos (Anexo II):
- Formulário de Manifestação de Interesse;
 - Documento que comprove que a organização foi constituída há, pelo menos, 1 (um) ano;
 - Estatuto consolidado e eventuais alterações posteriores, devidamente registrados;
 - Atos de eleição dos representantes dos órgãos deliberativos e executivos da Instituição Proponente, devidamente registrados;
 - Carta de recomendação do órgão gestor ou de outra organização que conheça a atuação e experiência da organização proponente.
- 6.2. Todos os documentos necessários à participação neste Edital deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

- 6.3. Não será permitida a complementação de documentos após a data limite da manifestação de interesse. A não apresentação de todos os documentos desabilitará a inscrição.
- 6.4. Projetos enviados após o prazo de inscrição não serão consideradas.
- 6.5. O IPÊ manterá no *website* (<http://lira.ipe.org.br>) um canal aberto por email (edital.lira@ipe.org.br), telefone /whatsapp (61 99667-4360) para consultas e dúvidas sobre o Edital.

7. DOS PROJETOS

- 7.1. O projeto deve ter como foco o aumento da efetividade de gestão das áreas protegidas e as ações precisam vincular-se a:
 - a. Uma ou mais áreas protegidas estabelecidas no Anexo I;
 - b. Uma ou mais objetivos descritos no 2.1 deste edital.
- 7.2. Os projetos submetidos deverão prever que os recursos sejam aplicados majoritariamente em ações finalísticas e que gerem impactos positivos diretos aos beneficiários finais.
- 7.3. Cada Organização Proponente poderá submeter, no âmbito do presente edital, apenas **um** projeto.
- 7.4. Cada Organização Proponente assume a responsabilidade pela elaboração e implementação do projeto, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas, entre outras atribuições:
 - a. Definição da estratégia de atuação;
 - b. Aquisição de bens e/ou contratação de serviços para execução do projeto e sua gestão financeira;
 - c. Elaboração dos relatórios de acompanhamento físico-financeiro e de implementação do projeto;
 - d. Monitoramento de performance do projeto com base em indicadores previamente definidos;

- e. Manter e zelar pela regularidade ambiental do projeto apoiado durante toda a sua execução;
 - f. Demais atribuições necessárias ao bom e fiel cumprimento das exigências estabelecidas para o projeto, bem como para sua implementação, monitoramento e prestação de contas.
- 7.5. Não serão financiadas ações que já sejam atendidas pelas outras Chamadas Públicas do projeto LIRA, ou qualquer outra ação que já tenha algum investimento do Fundo Amazônia. Se houver alguma sobreposição será solicitada alteração ou exclusão.

8. CATEGORIAS DE ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

8.1. São itens financiáveis:

- a. **Pessoal:** Despesas com salários brutos, encargos patronais e benefícios dos funcionários da instituição envolvidos diretamente na execução do projeto, contratados sob o regime celetista.
- b. **Consultoria e prestação de serviços:** despesas com contratação de consultores (modalidade Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) para execução direta das atividades do Projeto.
- c. **Viagens:** são consideradas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem durante as atividades do projeto, excluindo-se viagens relacionadas a atividades institucionais.
- d. **Compras e serviços especiais:** esta categoria destina-se a compras de equipamentos, materiais e insumos necessários para uso comunitário, além de serviços gerais de reforma e manutenção de infraestrutura comunitária e de uso público.
- e. **Comunicação:** incluem-se as despesas com atividades de comunicação previstas no projeto, como por exemplo ações de divulgação, despesas com editoração, diagramação, layout, impressão e distribuição de publicações cujo conteúdo esteja diretamente relacionado ao projeto, bem como despesas relativas a seminários, eventos, reuniões e workshops organizados pelas entidades e no âmbito do projeto.
- f. **Despesas Administrativas:** são consideradas aqui as despesas indiretas à execução do projeto, tais como custos administrativos da organização e custeio com manutenção de escritórios locais. O valor total das despesas administrativas não pode exceder o percentual de 10% do valor do projeto.

8.1.1. As despesas referentes a pessoal, consultoria e prestação de serviços devem corresponder à qualificação técnica necessária para a execução no projeto, além de ser compatível com o valor de mercado da região onde atua.

8.2. Itens não financiáveis:

- a. Pagamento de diárias, salários ou qualquer tipo de remuneração a agentes públicos no exercício de sua função pública;
- b. Despesas com serviços terceirizados e consultorias prestados por empregados ou dirigentes da proponente, ou por servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa no exercício de função pública;
- c. Pagamento de impostos ou tributos que não sejam inerentes e/ou parte integrante do custeio ou investimentos realizados pelo projeto. Essa restrição não se aplica a tributos relacionados às atividades dos projetos, como ICMS incluído nos preços dos produtos, encargos trabalhistas, INSS sobre o pagamento de serviços de pessoa física etc.;
- d. Viagens para atividades institucionais não relacionadas ao projeto;

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1. O Edital ocorrerá em quatro etapas:

- a. Manifestação interesse;
- b. Habilitação para seguir para elaboração do projeto
- c. Encontros técnicos virtuais para elaboração do projeto
- d. Apresentação e inscrição do projeto
- e. Seleção dos projetos
- f. Formalização da parceria dos projetos selecionados

9.2. A etapa de **Manifestação de Interesse** consistirá na apresentação dos documentos de constituição da organização, da experiência e histórico de atuação e um resumo da ideia do projeto. Os documentos a serem apresentados estão descritos no Anexo II.



9.2.1. Os critérios que serão considerados para a habilitação das organizações para a próxima etapa são:

Critérios de Avaliação
Experiência da organização na área de abrangência do projeto
Representatividade da organização em relação ao público beneficiário
Experiência e histórico de atuação em temas socioambientais
Capacidade institucional e estrutura mínima para apoiar a realização das atividades previstas no termo de parceria
Ser considerada uma instituição idônea e apresentar boa relação com as comunidades locais
Não ter histórico de conflitos de interesse com a área protegida, apresentando certidão negativa de infrações ambientais

9.2.2. A habilitação das organizações será realizada pelo IPÊ a partir dos documentos entregues e o atendimento a todos os critérios apresentados no item 9.2.1

9.3. A etapa de **Encontros Técnicos** consistirá na participação de representantes das organizações habilitadas de encontros para uma capacitação em elaboração de projetos. Serão realizados 3 encontros virtuais de 3 horas cada, no período da tarde.

9.3.1. Poderão participar dos encontros até dois representantes de cada instituição. Quem não puder participar dos encontros virtuais não serão desclassificados e poderão apresentar também os projetos.

9.4. A etapa de **Apresentação e Inscrição do Projeto** consistirá no envio dos formulários através do e-mail eletrônico (lira.edital@ipe.org.br) até às 23h59min, no horário de Brasília, do dia 05 de dezembro de 2021.

9.4.1. Os documentos a serem enviados nesta etapa são:

- a. Formulário de Apresentação do Projeto;
- b. Planilha orçamentária.



9.4.2. O modelo de formulário e da planilha orçamentária será enviado por e-mail no dia da divulgação do resultado de habilitação das organizações.

9.4.3. Os critérios que serão considerados para seleção dos projetos são:

Critérios de Avaliação
Contribuição relevante ao território em relação aos objetivos do edital
Coerência entre o contexto apresentado, os objetivos do projeto e os produtos gerados
Adequação aos objetivos do edital
Caráter de inovação e/ou possibilidade de replicação do projeto
Adequação entre atividades do projeto e equipe executora
Adequação entre atividades do projeto e cronograma de execução

9.4.4. A **Seleção dos Projetos** serão realizadas pelo IPÊ e a Fundação Moore.

9.4.5. Cada critério receberá uma nota de 1 a 3 (onde a nota 1 indica baixo atendimento e a nota 3, alto atendimento). A pontuação final dos projetos será obtida a partir da soma das pontuações de cada critério.

9.4.6. A lista de selecionados será homologada pela Diretoria do IPÊ e Comitê de Doadores do LIRA.

9.4.7. Após a seleção dos projetos o IPÊ pode solicitar ajustes.

9.5. A etapa de **Formalização das Parcerias**, consiste na assinatura do Termo de Parceria da organização selecionada e o IPÊ.

9.5.1. Os documentos necessários para a Formalização da Parceria estão listados no Anexo III.

9.5.2. O IPÊ se recusará à assinatura do Termo de Parceria, mesmo se o proponente tiver cumprido todas as exigências do Edital e

quando não entregar todos os documentos exigidos no Anexo III.

9.5.3. O Termo de Parceria terá duração de 18 meses para conclusão de atividades previstas no projeto. Haverá possibilidade de prorrogação, desde que devidamente justificada pelo proponente e aprovada pelo IPÊ. Os recursos não utilizados até o final do projeto serão devolvidos ao IPÊ.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Esta Chamada seguirá o seguinte cronograma e etapas:

Lançamento da chamada	07/10/2021
Período de esclarecimentos e envio da manifestação de interesse do edital	de 07/10/2019 a 07/11/2021
Divulgação do resultado da manifestação de interesse – organizações habilitadas	12/11/2021
Período de esclarecimentos e envio dos Projeto do edital	de 15/11/2019 a 05/12/2021
Encontros técnicos com as organizações para elaboração do Projeto	3 encontros nos dias 17, 19 e 24/11/2021
Divulgação dos projetos selecionados	10/12/2021

11. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-FINANCEIRO DOS PROJETOS

11.1. A solicitação e a liberação de recursos do Projeto serão feitas conforme o cronograma de desembolso apresentado e mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Parceria.

11.2. O IPÊ realizará o acompanhamento técnico e financeiro de todos os projetos selecionados por este Edital. Este acompanhamento inclui:

- a. Reuniões com a equipe executora do projeto;
- b. Visitas a campo e participação em marcos do projeto;
- c. Recepção e aprovação de Relatórios Técnicos;
- d. Recepção e aprovação de Prestação de Contas.

11.3. **Durante o período de execução do projeto, a organização participará de uma Trilha Formativa para aprimoramento das capacidades de gestão técnica, administrativa e financeira da organização.**

11.4. O IPÊ poderá realizar auditoria financeira no projeto de forma direta ou por meio de empresa especializada.

11.5. O IPÊ realizará o monitoramento e avaliação de resultados de todos os projetos, utilizando sistema próprio de avaliação de desempenho.

12. **APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

12.1. O prazo para apresentação de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação do edital e da divulgação dos projetos classificados.

12.2. Os recursos devem ser encaminhados ao IPÊ por meio do site (<http://lira.ipe.org.br>), no espaço específico para o assunto.

12.3. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do IPÊ (<http://lira.ipe.org.br>).

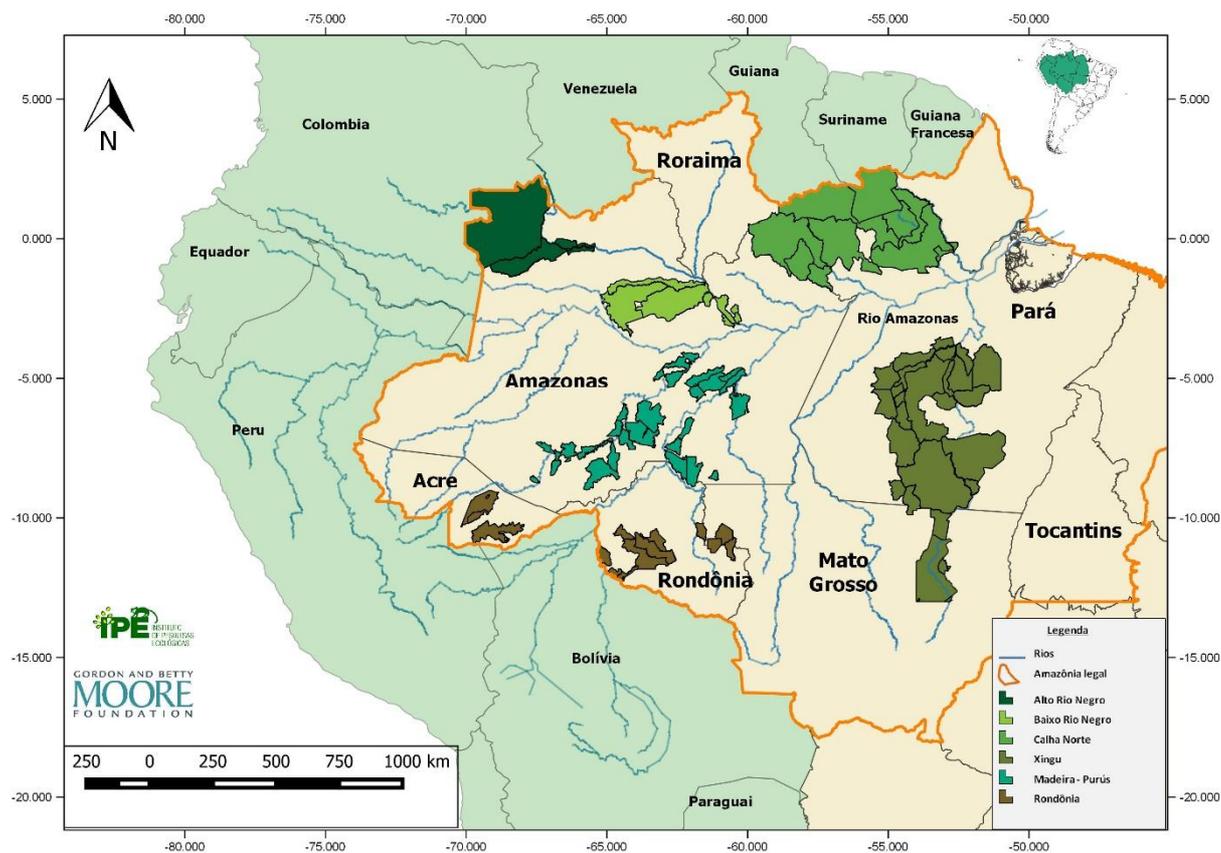
12.4. Os recursos apresentados fora do prazo não serão considerados. O IPÊ não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O IPÊ utilizará somente os meios digitais para comunicação sobre a Chamada, desde a divulgação do edital até a apresentação dos resultados de seleção: o site do IPÊ e suas redes sociais.
- 13.2. Revogação ou anulação do Edital
 - a. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IPÊ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.3. A participação da entidade proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, os mesmos serão decididos pelo Comitê Técnico de Avaliação e Seleção de Projetos.
- 13.4. O descumprimento de quaisquer dos termos definidos neste Edital, inclusive após a assinatura do Termo de Parceria, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse dos recursos.
- 13.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro de Nazaré Paulista-SP.

ANEXO I

LISTA DAS ÁREAS PROTEGIDAS E BLOCOS PRIORITÁRIOS DO LIRA



BLOCO ALTO RIO NEGRO

TI Alto Rio Negro
 TI Médio Rio Negro I
 TI Médio Rio Negro II

BLOCO BAIXO RIO NEGRO

Parest R. Negro S. Sul
 Parest R. Negro S. Norte
 Parna Anavilhanas



Parna Jaú
RDS Amanã
RDS do Rio Negro
RDS Poranga-Conquista
Resex Unini

BLOCO RONDÔNIA-ACRE

Parest Guajará-Mirim
Parna Pacaás Novos
Resex Rio Cautário
TI Igarapé Lourdes
TI Pacaás Novos
TI Rio Guaporé
TI Roosevelt
TI Sete de Setembro
TI Urueuwauwau
TI Zoró
Flona Macauã
Flona São Francisco
Resex Cazumbá-Iracema
Resex Chico Mendes

BLOCO MADEIRA-PURUS

Flona Balata Tufari
Flona Humaitá
Flota Canutama
Flota Tapauá
Parest Matupiri
RDS do Juma
RDS do Rio Amapá



RDS do Rio Madeira

RDS Igapo Açu

RDS Matupiri

RDS Piagaçu Purus

Resex Canutama

Resex do Médio Purus

Resex Ituxi

TI Caititu

TI Camicua

TI Diajui

TI Ipixuna

TI Nove de Janeiro

TI Seruini/Mariene

TI Tenharim Igarapé Preto

TI Tenharim Marmelos

TI Água Preta/Inari

BLOCO NORTE DO PARÁ

Esec do Jari

Esec Grão Pará

Flota Faro

Flota Paru

Flota Trombetas

Rebio Maicuru

TI Nhamundá Mapuera

TI Trombetas-Mapuera

TI Tumucumaque

TI Paru D'este

Ti Katxuyana-Tunayana



BLOCO XINGU

Esec Terra do Meio

Flona Altamira

Flota do Iriri

Parna Serra do Pardo

Rebio Serra do Cachimbo

Resex do Rio Iriri

Resex Rio Xingu

Resex Riozinho de Anfrizio

TI Apterewa

TI Arara

TI Araweté

TI Badjônkore

TI Batovi

TI Baú

TI Cachoeira Seca do Iriri

TI Capoto Jarina

TI Kararaô

TI Kayapó

TI Koatinemo

TI Kuruáya

TI Menkragnoti

TI Panará

TI Pequizal do Navorutu

TI Xingu

TI Trincheira Bacajá

TI Wawi

TI Xipaia

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PROJETO

1. Formulário de Manifestação de Interesse;
2. Documento que comprove que a organização foi constituída há, pelo menos, 1 (um) ano;
3. Estatuto consolidado e eventuais alterações posteriores, devidamente registrados;
4. Atos de eleição dos representantes dos órgãos deliberativos e executivos da Instituição Proponente, devidamente registrados;
5. Carta de recomendação do órgão gestor ou de outra organização que conheça a atuação e experiência da proponente.

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS PARA FORMALIZAR TERMO DE PARCERIA DO PROJETO

1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão de Regularidade perante o FGTS;
3. Comprovação de que se encontra em dia com a entrega da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
4. Conta bancária institucional ativa.